INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT

Termo de Referência 85/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2026	158144-INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	JOAO VICENTE NETO	30/10/2026 10:12 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	184/2026	23188.003603.2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23188.003603.2026-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de segurança eletrônica inteligente para o IFMT – *Campus* Colniza, sob o regime de locação operacional de infraestrutura tecnológica (Hardware as a Service – HaaS), compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, instalação, configuração, integração e operação de sistema de videomonitoramento e alarmes inteligentes, incluindo monitoramento remoto 24 horas, pronta resposta presencial em eventos de disparo, retenção e gerenciamento de imagens, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica dos equipamentos e softwares, conectividade redundante, suporte técnico especializado e demais serviços necessários ao funcionamento contínuo da solução de segurança eletrônica do campus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de segurança eletrônica inteligente sob regime de locação operacional (Hardware as a Service – HaaS), compreendendo fornecimento de equipamentos, implantação de sistema de videomonitoramento com câmeras IP com inteligência artificial, sensores sem fio por radiofrequência, sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), integração de alarmes, monitoramento remoto 24 horas, pronta resposta presencial, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização tecnológica da solução instalada.	Serviço Mensal	12	R$ 12.575,13	R$ 150.901,56

1.1.1. Os quantitativos apresentados referem-se ao período estimado de vigência inicial da contratação, podendo ser prorrogados na forma da legislação aplicável, conforme previsto neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns**,** nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração conforme especificações constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a descontinuidade das atividades de monitoramento compromete a segurança patrimonial e a integridade física do campus, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para permitir a amortização dos investimentos técnicos realizados pela contratada, conforme demostrado no Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. Após o primeiro período contratual de 12 (doze) meses, as prorrogações poderão ocorrer por períodos superiores a 12 (doze) meses, inclusive por até 36 (trinta e seis) meses, desde que previamente demonstrada a vantajosidade técnica e econômica para a Administração e mantidas as condições de execução contratual.

1.4.2. A possibilidade de prorrogações por períodos superiores a 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de amortização da infraestrutura tecnológica instalada pela contratada, que assumirá os riscos do investimento não amortizado e não gerará indenização na extinção sem ônus, bem como pela continuidade operacional do sistema de segurança eletrônica do *campus*, cuja interrupção ou substituição frequente poderia comprometer a estabilidade da solução implantada, gerar custos adicionais de desmobilização e reinstalação de equipamentos e impactar negativamente a eficiência da proteção patrimonial.

1.4.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, inclusive quanto às condições para eventual prorrogação, avaliação de vantajosidade e manutenção das condições de execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: ***10784782000150-0-000002/2026***;
II. Data de publicação no PNCP: ***14/03/2026***;
III. Id do item no PCA: ***1318 e 1319***
IV. Classe/Grupo: ***852 - Serviços de Segurança e 161 - Serviços especializados de instalação, configuração e customização de software***;
V. Identificador da Futura Contratação: ***158144-184/2026;***

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Priorização de tecnologias de sensores sem fio por radiofrequência (RF) ou tecnologias equivalentes, com o objetivo de reduzir a necessidade de infraestrutura física adicional, tais como cabeamento estruturado, eletrocalhas e demais insumos plásticos ou metálicos utilizados na instalação da solução;

4.1.2. *Responsabilidade integral da contratada pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos e equipamentos substituídos ou tornados obsoletos durante a execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à gestão de resíduos eletrônicos; e*

4.1.3. Utilização de sistemas de energia ininterrupta (UPS/Nobreaks) com eficiência energética adequada, dimensionados para garantir autonomia mínima de 6 (seis) horas de operação do sistema de segurança eletrônica em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica*.*

Premissas quantitativas mínimas da solução

4.2. Para fins de padronização mínima da solução e comparabilidade entre propostas, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes quantitativos de dispositivos que compõem a solução de segurança eletrônica:

I – **24 (vinte e quatro) câmeras IP com inteligência artificial e lente varifocal**;
II – **24 (vinte e quatro) câmeras IP com inteligência artificial e lente fixa**;
III – **75 (setenta e cinco) sensores de movimento sem fio por radiofrequência (RF)**;
IV – **15 (quinze) sensores de abertura sem fio por radiofrequência (RF)**.

4.2.1. Os quantitativos acima representam o patamar mínimo da solução e não impedem a proposição de quantitativos superiores pela licitante, desde que absorvidos no valor global da proposta.

Requisitos técnicos mínimos da solução

4.3. A solução de segurança eletrônica deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos de desempenho, disponibilidade e segurança da informação:

I – **armazenamento de imagens**, garantindo a retenção das gravações pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, em repositório seguro e protegido contra perda de dados, permitindo a recuperação das imagens gravadas sempre que solicitado pela Administração;

II – **integração plena entre os dispositivos da solução**, compreendendo câmeras, sensores de intrusão e sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), possibilitando o tratamento centralizado de eventos, correlação de alarmes e visualização integrada das ocorrências detectadas pelo sistema;

III – **redundância elétrica e de comunicação**, de forma a garantir a continuidade da operação do sistema de segurança eletrônica, incluindo mecanismos de contingência que permitam o funcionamento do sistema mesmo em caso de falhas na alimentação elétrica ou interrupção do link principal de comunicação;

IV – **conectividade alternativa automática**, em caso de falha do link principal de comunicação, por meio de rede móvel **4G/5G** ou solução de **conectividade satelital equivalente**, assegurando a continuidade da transmissão de eventos e imagens do sistema de monitoramento;

V – **disponibilização de acesso remoto às imagens e eventos**, por meio de aplicativo ou interface web segura, permitindo à Administração consultar imagens ao vivo, gravações e registros de eventos, conforme níveis de acesso previamente definidos;

VI – **registro e auditoria de acessos ao sistema**, com geração de logs que permitam identificar usuários, data, horário e operações realizadas, garantindo rastreabilidade e controle das atividades realizadas na plataforma de monitoramento;

VII – **mecanismos de proteção contra perda de gravações**, incluindo recursos de redundância ou salvaguarda dos registros de vídeo, de forma a preservar as evidências captadas pelo sistema.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, visando preservar a competitividade do certame e evitar direcionamento tecnológico, sendo a solução definida exclusivamente com base em requisitos de desempenho, funcionalidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência..

4.3.1.As licitantes poderão adotar livremente as marcas e modelos dos equipamentos que compõem a solução, desde que estes atendam integralmente aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos recursos de inteligência artificial embarcada, interoperabilidade entre dispositivos e integração com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS).

4.3.2. Para fins de interoperabilidade e integração entre os componentes da solução, os equipamentos e sistemas ofertados deverão suportar protocolos abertos ou amplamente adotados no mercado, tais como ONVIF, RTSP ou equivalentes, de forma a garantir compatibilidade entre dispositivos e evitar dependência tecnológica de fabricante específico.

4.3.3. Para fins desta contratação, entende-se como recursos mínimos de inteligência artificial embarcada funcionalidades de análise de vídeo capazes de identificar e classificar eventos relevantes para a segurança patrimonial, incluindo, no mínimo, detecção inteligente de movimento, diferenciação entre pessoas, veículos ou outros objetos e geração automática de alertas para apoio ao monitoramento e tratamento de ocorrências.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não há vedações específicas de marcas no momento, desde que os equipamentos garantam integração plena com a plataforma de gerenciamento unificada (VMS) e suportem os recursos de análise comportamental e áudio bidirecional exigidos.

Subcontratação

4.5. *É permitida a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.5.1. Prestação dos serviços de monitoramento remoto 24h*;*

4.5.2. Gestão das análises de Inteligência Artificial (IA) e segurança da informação*; e*

4.5.3. Manutenção preventiva e corretiva especializada do sistema.

4.6. A permissão de subcontratação da parcela principal do objeto deve garantir a natureza crítica do sistema de segurança eletrônica contratado, que envolve monitoramento contínuo, tratamento de dados sensíveis, gestão de eventos de segurança e manutenção especializada da infraestrutura tecnológica.

4.7. Mesmo com a permissão de subcontratação, a execução centralizada dessas atividades deve ser efetuada e gerenciada pela empresa contratada, visando garantir a rastreabilidade técnica das intervenções, a integridade da

infraestrutura de segurança do campus e a preservação do histórico operacional do sistema, reduzindo riscos de vulnerabilidades decorrentes da atuação de múltiplos prestadores.

4.8. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.9. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.10. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.11. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Garantia da contratação

4.12. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a* ***5%(cinco*** *por cento) do valor* ***anual*** *da contratação.*

4.13. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.13.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.13.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.13.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.13.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.13.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.14. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.15. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.16. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.17. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.17.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.18. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.18.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.18.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.18.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.19. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.20. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.21. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.22. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.22.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.22.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

4.23. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.23.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.23.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.24. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.25. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.26. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.27. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Vistoria

4.28. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **11: 00** horas e das **14:00** horas **às 17:00** horas.*

4.29. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.30. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.30.1. *A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à equipe de infraestrutura do Campus;*

4.30.2. *Durante a vistoria, o interessado poderá dirimir dúvidas técnicas sobre os pontos de instalação e a infraestrutura de rede disponível;*

4.30.3. *Após a realização da vistoria técnica, a Administração poderá emitir Declaração de Comparecimento à Vistoria em favor da empresa interessada. A declaração será assinada pelo servidor designado e entregue ao representante da empresa como comprovante de sua participação.*

4.31. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.32. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Instalação de escritório

4.33. *Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a disponibilizar base operacional ou estrutura administrativa mínima, no município de Colniza/MT ou em local que permita garantir o o atendimento presencial às ocorrências no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, conforme o SLA estabelecido neste Termo de Referência*, *pelas demais razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.33.1 A estrutura necessária ao cumprimento do prazo de atendimento poderá ser própria, contratada ou compartilhada, desde que a contratada assegure a capacidade operacional necessária para o atendimento presencial às ocorrências no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.33.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se pronta resposta presencial o atendimento no local da ocorrência em prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o registro do evento pelo sistema de monitoramento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução do objeto ocorrerá após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço pela Administração, devendo a contratada iniciar os procedimentos de implantação da solução de segurança eletrônica no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução do objeto compreenderá a implantação, operação e manutenção de solução integrada de segurança eletrônica inteligente, incluindo sistema de videomonitoramento, sensores de intrusão, central de monitoramento remoto e atendimento presencial em caso de ocorrência.

5.1.2.2. A contratação será realizada sob regime de locação operacional de infraestrutura tecnológica (Hardware as a Service – HaaS), cabendo à contratada o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de todos os equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da solução.

5.1.2.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

I – **Implantação da solução**, compreendendo a instalação física, configuração lógica e integração plena de câmeras IP com inteligência artificial, sensores sem fio por radiofrequência criptografada e sistema de gerenciamento de vídeo (VMS);

II – **Integração dos sistemas**, garantindo o funcionamento coordenado entre câmeras, sensores, alarmes e plataforma de gerenciamento de vídeo;

III – **Monitoramento remoto contínuo**, com operação do sistema em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com centralização de alarmes e verificação de eventos por vídeo;

IV – **Registro e tratamento de eventos**, incluindo análise das ocorrências detectadas pelo sistema e adoção das providências cabíveis;

V – **Pronta resposta local**, mediante despacho de atendente presencial no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, contado **a partir do disparo do evento detectado pelo sistema de segurança eletrônica**, nos casos de disparo de alarmes, interrupção de energia ou detecção automática de eventos ou comportamentos suspeitos identificados pelo sistema;

VI – **Manutenção preventiva**, mediante visitas técnicas trimestrais, destinadas à inspeção, limpeza, calibração e verificação do funcionamento dos equipamentos instalados;

VII – **Manutenção corretiva**, sempre que identificada falha ou indisponibilidade do sistema, incluindo substituição imediata de equipamentos defeituosos;

VIII – **Evolução tecnológica da solução**, incluindo atualização semestral de firmware e atualização tecnológica dos equipamentos e softwares em período máximo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da implantação da solução ou da última atualização tecnológica realizada, de modo a evitar a obsolescência da infraestrutura instalada.

5.1.2.3.1. As atividades descritas neste item constituem rol mínimo e exemplificativo das ações necessárias à execução do objeto, cabendo à contratada realizar todas as demais atividades técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis ao pleno funcionamento da solução de segurança eletrônica, ainda que não explicitamente descritas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços: A implantação da solução deverá observar o cronograma mínimo abaixo, contado a partir do início da execução do objeto:*

Fase	Descrição	Prazo Máximo
Fase 1 - Implantação	Entrega da infraestrutura necessária, instalação dos equipamentos, configuração inicial do sistema e integração dos dispositivos da solução de segurança eletrônica.	até 40 (quarenta) dias
	Realização dos testes de aceitação da solução, incluindo verificação da autonomia energética, testes de falha de	

Fase 2 - Homologação	rede e validação dos mecanismos de detecção por inteligência artificial.	até 15 (quinze) dias
Fase 3 - Treinamento e Operação Assistida	Capacitação dos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma de monitoramento, bem como realização de ajustes operacionais necessários para estabilização da solução.	até 5 (cinco) dia
Fase 4 - Operação Plena	Início da operação regular da solução, com execução dos serviços continuados de monitoramento remoto e atendimento presencial de ocorrências.	após conclusão das etapas anteriores

5.1.3.1. A conclusão da fase de implantação e o início da operação plena da solução dependerão da **validação da solução pela fiscalização do contrato**, após a realização dos testes de homologação previstos neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.3.2. O prazo total para implantação da solução será de **até 60 (sessenta) dias**, observado o limite **máximo** de **10 (dias) dias** previsto para inicio da implantação da solução, após emissão da ordem de serviço pela contratante.

5.1.3.3. O período destinado à implantação da solução, compreendendo as etapas de instalação, configuração, homologação e treinamento previstas neste Termo de Referência, **não será considerado para fins de faturamento dos serviços continuados**.

5.1.3.4. O faturamento dos serviços contratados terá início **somente após a conclusão da implantação e o início da fase de operação plena da solução**, devidamente validada pela fiscalização do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: ***Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Colniza****, situado na Av. dos Pinheiros s/n, Bairro Nova Colniza, Setor 30, Quadra 40, Lote AD02. CEP: 78335-000 - Colniza-MT*;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O monitoramento eletrônico e a disponibilidade tecnológica do sistema serão **ininterruptos**, em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana***.*

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas operacionais mínimas:

I – fornecimento e locação de câmeras IP com inteligência artificial embarcada para análise comportamental e detecção de eventos;

II – utilização de sensores por radiofrequência criptografada e bidirecional para monitoramento de movimento e abertura;

III – integração plena com plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS);

IV – monitoramento remoto contínuo em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia;

V – utilização de mecanismos de redundância de conectividade independentes da rede local;

VI – realização de ensaios de autonomia elétrica e simulação de falha de rede com periodicidade mínima trimestral;

VII – garantia de retenção de imagens por período mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de captura;

VIII – manutenção de autonomia elétrica mínima de 6 (seis) horas para o sistema de segurança eletrônica;

IX – apresentação de relatórios ou evidências técnicas das atualizações de firmware e hardware realizadas;

X – atendimento presencial em até 15 (quinze) minutos nos casos de disparo de alarmes ou eventos críticos; e

XI – emissão de relatório mensal de ocorrências à fiscalização do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, e utensílios e demais recursos tecnológicos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.5.1. **Hardware Locado:** 24 (vinte e quatro) câmeras varifocais com IA (Full Color/WDR ≥ 120dB), 24 (vinte e quatro) câmeras fixas com IA, 75 (setenta e cinco) sensores de movimento RF e 15 (quinze) sensores de abertura RF*;*

5.5.1.1. A distribuição e posicionamento dos equipamentos deverão garantir a cobertura efetiva das áreas de interesse da Administração, eliminando pontos cegos relevantes nas áreas monitoradas. Caso seja tecnicamente necessário para assegurar a cobertura adequada das áreas definidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover ajustes no posicionamento ou complementar a instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.2. **Infraestrutura:** NVRs/Servidores para VMS, switches, nobreaks com autonomia de 6 (seis) horas e roteadores para failover 4G/5G/Satélite*;*

5.5.2.1. A solução tecnológica adotada para armazenamento das imagens poderá utilizar arquitetura local, híbrida ou em nuvem, desde que assegure o cumprimento do período mínimo de retenção estabelecido e a disponibilidade das gravações para consulta pela Administração sempre que necessário;

*5.5.2.2. O dimensionamento da infraestrutura de armazenamento, incluindo capacidade de gravação, taxa de quadros (FPS), compressão de vídeo e demais parâmetros técnicos necessários ao funcionamento da solução, será de responsabilidade da contratada, devendo garantir o atendimento integral ao período mínimo de retenção de **60 (sessenta) dias** estabelecido neste Termo de Referência, independentemente da tecnologia de armazenamento adotada;*

5.5.3. **Insumos Passivos:** Cabos, fibras ópticas, eletrocalhas e demais materiais de fixação necessários à instalação, conforme dimensionado pela licitante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.6.1. **Complexidade Estrutural:** O campus possui estrutura física distribuída e áreas externas sensíveis que demandam tecnologia inteligente para eliminar pontos cegos e ampliar a cobertura das áreas de interesse de segurança patrimonial*;*

5.6.2. **Histórico de Riscos:** Vulnerabilidade significativa em situações de interrupção de energia e histórico de furtos de cabos e ativos de frota, exigindo redundância elétrica e conectividade independente*;*

5.6.3. **Modelo de Gestão:** Opção pelo modelo **"as a service"** para centralizar a responsabilidade técnica e evitar a fragmentação da manutenção observada em contratos anteriores;

5.6.4. **Garantia de Acesso:** Todas as informações relativas a eventos de natureza operacional deverão permanecer registradas e disponíveis para acesso pelo fiscal técnico da unidade a qualquer tempo, por meio de sistema em plataforma web e/ou aplicativo (app), com controle de login e rastreabilidade das ações; e

5.6.5. **Dimensionamento da solução tecnológica:** O dimensionamento completo da solução tecnológica será de responsabilidade da contratada, que deverá considerar as características físicas do campus, os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e as necessidades operacionais da Administração. A apresentação da proposta implicará reconhecimento de que a licitante avaliou adequadamente as condições técnicas e operacionais

do local de execução. Eventual insuficiência de equipamentos, infraestrutura ou recursos tecnológicos necessários à plena execução do objeto deverá ser sanada pela contratada, sem ônus adicional para a Administração e sem ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.7. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução de segurança eletrônica durante toda a vigência do contrato, abrangendo os equipamentos fornecidos em regime de locação, softwares, sistemas de gerenciamento, serviços de monitoramento remoto, alarmes e demais componentes da solução.

5.7.1. A garantia do serviço compreenderá, no mínimo:
I – a correção de falhas, defeitos ou indisponibilidades do sistema, sem ônus adicional para a Administração;
II – a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes da solução;
III – a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, inadequados ou que apresentem falhas recorrentes, por outros novos ou equivalentes/superiores;
IV – a atualização de softwares, firmwares e sistemas necessários ao adequado funcionamento da solução;
V – o suporte técnico especializado e o restabelecimento da operação do sistema dentro dos prazos definidos nos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.2. A garantia do serviço será prestada sem prejuízo da garantia legal aplicável, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.*8. Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

5.8.1. Quando da desmobilização dos equipamentos a atual contratada deverá manter dos equipamentos até o início do contrato sucessor, que corresponde a 15 (quinze) dias para início da implantação dos novos equipamentos pela nova contratada;

5.8.2. A contratada quando da desmobilização deverá entregar as gravações e registros em formato aberto, eliminação dos dados pessoais e recomposição das instalações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa em tempo integral no local da execução do objeto, devendo, contudo, assegurar sua disponibilidade para atendimento às demandas da fiscalização, participação em reuniões e adoção imediata de providências em situações urgentes.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. Validar a execução das manutenções preventivas trimestrais previstas neste Termo de Referência, bem como verificar a apresentação dos respectivos relatórios técnicos de manutenção;

6.16.2. Acompanhar o ciclo de atualização tecnológica da solução, assegurando que a substituição ou atualização de equipamentos e componentes tecnológicos obsoletos ocorra em período máximo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da implantação da solução ou da última atualização tecnológica realizada, sem ônus adicional para a Administração;

6.16.3. Realizar, com periodicidade mínima trimestral, testes de aceitação da solução, incluindo ensaios de autonomia elétrica dos sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/Nobreak) e simulação de falha de conectividade da rede;

6.16.4. Verificar a execução das atualizações semestrais de firmware dos equipamentos e sistemas que compõem a solução de segurança eletrônica, bem como a manutenção de registros ou evidências técnicas dessas atualizações;

6.16.5. Verificar a manutenção do período mínimo de **retenção de imagens de 60 (sessenta) dias**, assegurando a integridade, disponibilidade e rastreabilidade das gravações armazenadas no sistema.

6.16.6. Acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo máximo de **15 (quinze) minutos para atendimento presencial de ocorrências**, quando aplicável.

6.16.7. Avaliar o funcionamento integrado da solução de segurança eletrônica, incluindo câmeras, sensores, sistemas de comunicação e plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS), garantindo a plena operação do sistema e a adequada geração de alertas e registros de eventos.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.21.1. verificar, previamente à autorização de pagamento, a conformidade da nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados, com o estágio de execução contratual e com as condições estabelecidas no contrato;

6.21.2. conferir a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação de certidões atualizadas, sempre que necessário para fins de pagamento;

6.21.3. controlar os prazos de vigência do contrato, comunicando ao gestor do contrato, com antecedência mínima adequada, a necessidade de adoção de providências relacionadas à prorrogação contratual, reajuste, repactuação ou encerramento da contratação;

6.21.4. registrar no processo administrativo ou sistema de gestão de contratos todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada;

6.21.5. propor ao gestor do contrato a aplicação de glosas, sanções administrativas ou outras medidas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

6.21.6. acompanhar a apresentação e a validade da garantia contratual, quando exigida, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou necessidade de renovação; e

6.21.7. manter comunicação formal com o fiscal técnico e com o gestor do contrato, compartilhando informações relevantes para o adequado acompanhamento da execução contratual.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos, especialmente quanto aos níveis de serviço, prazos de atendimento, manutenções realizadas e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR),* sendo o pagamento mensal condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e qualidade da solução, observados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta	Glosa / Sanção
Disponibilidade do Sistema*	igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento)	0% Pagamento Integral
	97% a 98,9%	2% sobre o valor da fatura mensal
	95% a 96,9%	5% sobre o valor da fatura mensal
	<95%	10% sobre o valor da fatura mensal + Abertura de processo sancionatório
Tempo de Resposta (SLA)	igual ou inferior a 15 (quinze) minutos Atendido no prazo em 100% dos chamados	0% Pagamento Integral
	Atraso de até 30 minutos além do prazo	0,5% do valor da fatura por chamado
	Atraso superior a 30 minutos além do prazo	1,0% do valor da fatura por chamado
Retenção de Imagens	manutenção de histórico mínimo de 60 (sessenta) dias	Glosa de 10% (dez por cento) da parcela mensal por falha constatada na manutenção do período mínimo de retenção.

***Cálculo da % de Disponibilidade do sistema = (horas operacionais previstas no mês - tempo de indisponibilidade/horas operacionais previstas no mês) x 100**

***O serviço será executado 24horas/7 dias por semana, sendo portando calculado para a disponibilidade mensal o número de horas de 720 horas mensais (24x30 dias), considerando os meses com trinta dias.**

7.1.1. A aferição dos indicadores previstos no IMR será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, com base em relatórios operacionais, registros do sistema, testes de verificação e demais evidências técnicas produzidas no acompanhamento da execução contratual.

7.1.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se indisponibilidade do sistema a interrupção total ou parcial das funcionalidades essenciais da solução de segurança eletrônica, incluindo monitoramento, gravação, transmissão de eventos, acesso às imagens ou comunicação com a central de monitoramento, desde que a ocorrência comprometa a operação regular da solução.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, bem como das sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios:*

7.4.1. *disponibilidade operacional da solução, considerando o funcionamento integrado dos equipamentos, sistemas, armazenamento e conectividade;*

7.4.2. *cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos para atendimento de ocorrências, manutenções, suporte técnico e resposta presencial; e*

7.4.3. *integridade da solução, incluindo retenção de imagens, funcionamento dos mecanismos de redundância e atualização dos componentes tecnológicos previstos neste Termo de Referência.*

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *até 10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Para fins de recebimento provisório, considerar-se-á concluída a etapa de implantação quando:
I – todos os equipamentos previstos no contrato estiverem instalados e configurados;
II – os sistemas de videomonitoramento, alarmes e armazenamento de imagens estiverem integrados e em funcionamento;
III – forem realizados testes iniciais de funcionamento do sistema;
IV – o serviço de monitoramento remoto estiver devidamente ativado;
V – a solução estiver disponível para operação pela Contratante.

7.5.2. Após o recebimento definitivo da etapa de implantação, a execução do contrato passará à fase de operação continuada da solução, com prestação dos serviços de monitoramento, manutenção, suporte técnico e pronta resposta, cujo acompanhamento e ateste ocorrerão mensalmente pela fiscalização do contrato.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento, pela fiscalização, da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão de etapa ou da prestação de serviço mensal dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento:

7.10.1. na etapa inicial, o evento de conclusão da implantação, observado o disposto nos itens 5.1.3.3 e 5.1.3.4 deste Termo de Referência; e

7.10.2. na fase de operação continuada, cada período mensal de prestação dos serviços.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *até 10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, especialmente quanto à disponibilidade do sistema, ao cumprimento do SLA de resposta e à retenção de imagens, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA /IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.*

7.37. *Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do* ***IPCA/IBGE****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.38. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.39. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.40. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.41. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.42. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.43. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *item 8.1*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *item 8.1*, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d” do item 8.1, de **0,5% (cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento).***

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” do item 8.1, de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**” do item 8.1, de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”do item 8.1, de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória prevista no item 8.2.4.1, para a infração descrita acima na alínea “d” do item 8.1, quando o atraso ultrapassar o limite máximo de mora estabelecido ou quando o retardamento da execução comprometer a utilidade da prestação contratual, de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6.1. A aplicação da multa compensatória não impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**" do item 8.1, de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação, quando caracterizado descumprimento contratual relevante ou reiterado, especialmente nas seguintes hipóteses:*

8.2.4.7.1. descumprimento reiterado do nível de serviço (SLA) de pronta resposta estabelecido neste Termo de Referência;

8.2.4.7.2. indisponibilidade recorrente da solução de segurança eletrônica que resulte em desempenho inferior ao nível mínimo de disponibilidade contratualmente estabelecido;

8.2.4.7.3. falha na retenção ou integridade das gravações de imagens e eventos pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

8.2.4.7.4. não correção de falhas ou indisponibilidades do sistema dentro dos prazos máximos de atendimento definidos para manutenção corretiva.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL apurado a partir do valor mensal da proposta..*

9.2. As licitantes deverão apresentar, na fase inicial do certame, exclusivamente o valor mensal global da proposta, contemplando integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, diretos e indiretos, conforme especificações deste Termo de Referência.

9.2.1. Não será exigido, na fase inicial, o detalhamento da composição de custos, relação individualizada de equipamentos, marcas, modelos ou planilhas analíticas de formação de preços.

9.2.2. O detalhamento da formação de preços será exigido exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, quando convocada pela Administração, para fins de:
I – análise de exequibilidade da proposta;
II – verificação da aderência técnica da solução aos requisitos deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
III – validação do adequado dimensionamento da solução, cuja responsabilidade é integral da contratada.

9.2.3. Caso o detalhamento apresentado revele inconsistências técnicas, subdimensionamento da solução ou inexequibilidade econômica, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão motivada da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível..

9.2.4. A apresentação da proposta implica o reconhecimento das condições técnicas e operacionais do local de execução, bem como a responsabilidade da licitante pelo adequado dimensionamento da solução, não sendo admitidos acréscimos contratuais decorrentes de erros de estimativa ou de dimensionamento inadequado da solução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

Regime de Execução

9.3. *O regime de execução do objeto será o de fornecimento e prestação de serviço associado, compreendendo a locação operacional dos equipamentos, a implantação da solução tecnológica e a prestação continuada dos serviços de monitoramento eletrônico, manutenção e suporte técnico, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*

Vedação à participação de pessoa física, cooperativas e consórcios

9.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

9.4.1. A vedação prevista no item anterior fundamenta-se no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021, tendo em vista que a execução do objeto exige:

I – estrutura operacional mínima para implantação e manutenção da solução de segurança eletrônica;

II – disponibilidade permanente de equipamentos e infraestrutura tecnológica;

III – operação contínua de central de monitoramento remoto;

IV – capacidade de atendimento presencial em situações de ocorrência ou disparo de alarmes;

V – equipe técnica especializada e suporte operacional permanente.

9.4.2. Tais requisitos demonstram a necessidade de estrutura empresarial compatível, sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

9.5. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

9.5.1. A vedação decorre da natureza do objeto contratado, que envolve prestação de serviços contínuos com responsabilidade técnica integrada, fornecimento de infraestrutura tecnológica, operação centralizada de monitoramento e garantia de níveis mínimos de desempenho (SLA), circunstâncias incompatíveis com o regime jurídico de organização e execução dos serviços por cooperativas.

9.6. Não será admitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação.

9.6.1. A vedação justifica-se em razão de:

I – tratar-se de objeto com escopo tecnológico bem delimitado e amplamente ofertado no mercado especializado;

II – inexistir complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a formação de consórcio;

III – a participação de empresas individualmente capacitadas ser suficiente para assegurar a competitividade do certame e a adequada execução do objeto.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação,* ***patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% (dez por cento)*** *do* ***valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses****.*

9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.31.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.32. *Antes do início dos serviços técnicos de instalação a contratada deverá indicar responsável técnico habilitado, com registro regular junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas a serem executadas e as atribuições legalmente admitidas, admitindo-se CREA ou CRT/CFT, quando cabível.*

9.33. *Antes do início dos serviços técnicos de instalação, implantação ou manutenção da solução, a contratada deverá apresentar a correspondente ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando legalmente cabível.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1 *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.34.1.2. *contrato(s) que comprove(m) a execução de solução de monitoramento eletrônico, envolvendo instalação e integração entre câmeras de monitoramento, utilização de sensores ou dispositivos de detecção, integração com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS) ou plataformas de monitoramento e prestação de serviços de manutenção ou suporte técnico em sistemas de monitoramento eletrônico*.

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará base operacional, escritório ou estrutura de apoio técnico no município de Colniza-MT ou em localidade que permita o atendimento aos prazos máximos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, é de R$ 12.575,13 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos), mensais conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme descrito abaixo:*

Há disponibilidade orçamentária.
Conforme detalhamento orçamentário a seguir:
Saldo orçamentário atual: R$ 571.051,44 / R$ 208.304,62 / TED 17372 R$ 200.000,00
Ação: 20RL
Fonte:1000000000 / 1050000211
ND (Natureza de Despesa): 33903977
PI (Plano Interno): L20RLP01DVN
PTRES (Programa de Trabalho Resumido):231674
UGR (Unidade Gestora Responsável): 158879
Número de Transferência: Não se aplica
ID CIPI: Não se aplica

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme descrito abaixo:*

11.2.1. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA):
Cabe registrar que a presente despesa está contemplada no Plano Plurianual - PPA 2024/2027, conforme Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, e encontra-se adequadamente alocada, conforme os programas e ações definidos para o período mencionado.

11.2.2. Compatibilidade com a Proposta Lei Orçamentária Anual (LOA):
A despesa está em adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme Lei Orçamentária 2026 (LOA) - Lei Nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, respeitando os limites e as diretrizes de execução orçamentária para o exercício de 2026.

11.2.3. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):
A despesa é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, conforme Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, estando alinhada com as metas fiscais e os parâmetros estabelecidos para o exercício de 2026.

11.2.4. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:
O impacto orçamentário da contratação foi estimado de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, incisos I e II), com a devida consideração das metas fiscais e limites de despesas. A estimativa foi elaborada com base na previsão de receitas, nas ações previstas no PPA, e nas projeções orçamentárias do exercício.

11.2.5. Metodologia de Cálculo:
A metodologia utilizada para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro observou a Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, § 2º), considerando as receitas e despesas do ente público e as restrições fiscais previstas nas leis orçamentárias em vigor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

13. ANEXO I

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 60/2026

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view?identificador=1581440000602026&autoriza=e&tipo=ETP

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO VICENTE NETO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 12:45:04.

FILIPE MEIRELLES GONCALVES DE FREITAS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:49:45.

WILLIAN SILVA DE PAULA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 10:12:53.